

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

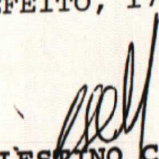
Artigo.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo.2º-Os recursos para atender ao Crédito ora autorizado provirão da forma prevista na LEI nº 4320, de 17 de março de 1964, art. 43, inciso III.

Artigo.3º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 1980.


CELESPINO CABRAL

= PREFEITO =